

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
1973
17/12

L E I Nº 665/73

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr\$ 32.512,32 (trinta e dois mil, quinhentos e doze cruzeiros e trinta e dois centavos), para fazer face ao pagamento do Abono de Natal e 13º salário, referente ao corrente exercício, aos servidores municipais.

Art. 2º - O Abono de Natal a que se refere o artigo anterior será pago aos servidores comissionados e estatutários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos atuais.

Art. 3º - O 13º salário será pago aos servidores regidos pela C.L.T., na forma da legislação vigente.


Art. 4º - O recurso para atender o que dispõe o art. 1º desta lei será proveniente do excesso de arrecadação, de acordo com o Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/3/64.

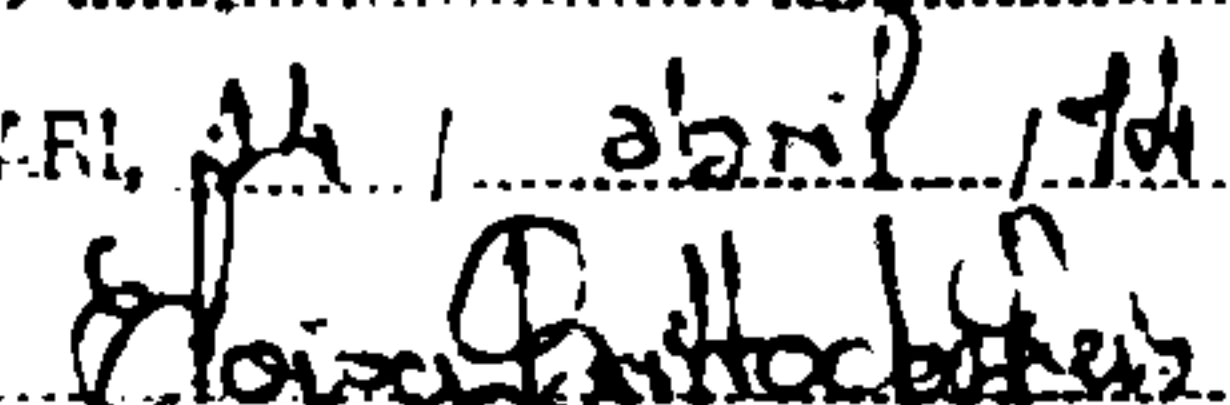
Art. 5º - Na impossibilidade do disposto no artigo anterior e na hipótese da falta de numerário em Caixa, fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a contrair com a rede bancária, o empréstimo necessário à cobertura deste pagamento, incluindo-se juros, comissões e demais despesas bancárias daí decorrentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 31 de dezembro de 1.973


HUGO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DE Nº 064 A(S)
FOLHA(S) 50
GUARAPARI, 31 de dezembro de 1973
 SECRETARIA